

Lei Municipal nº 225 de 06 novembro 1978

Da nova redação ao art. 1º da
Lei nº 224 de 31/07/78, que autoriza
celebração de contratos e contém
outras providências.

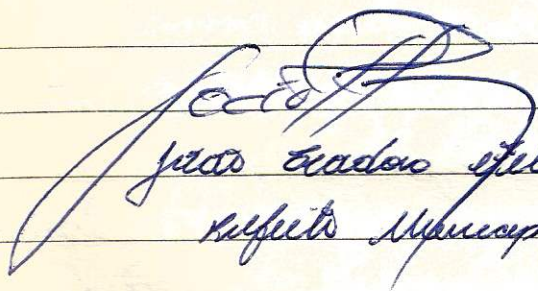
A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Mg., por
seus representantes decretou, e eu em seu nome promulgo a
seguinte Lei:

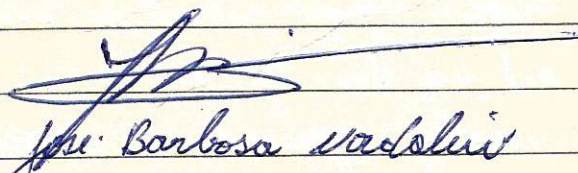
Art. 1º - o artigo primeiro da Lei nº 224, de 31 de julho de 1978
passa a ter a seguinte redação: "Terá o poder executivo Municipal
autorizado a celebrar contrato de comodato com a empresa
Metalurgica Bela Vista Ltda. Comercio e industria, para a exploração
de uma indústria do gênero nesta Município, cedendo a Mesma
de seu patrimonio uma área de terreno de seiscentos metros
quadrados (600)m²

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entenda esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e comunique-se.

São Sebastião da Bela Vista, Mg. 06 novembro 1978


João Travenço Filho
Prefeito Municipal


J. Barbosa Vasconcelos
Secretário